



PROJETO DE LEI Nº 14583/2025

(Paulo Sergio Martins)

Estabelece a obrigatoriedade de cobertura nos locais de depósito de veículos apreendidos no município.

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de que os veículos apreendidos no município, por razões previstas na legislação vigente no país, sejam depositados em local coberto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar que os veículos apreendidos no município sejam devidamente armazenados em locais cobertos, promovendo a preservação do patrimônio dos proprietários enquanto durar o período de retenção.

Atualmente, muitos veículos apreendidos ficam expostos a intempéries, como chuva, sol intenso e variações climáticas, o que pode causar danos significativos à pintura, à estrutura e aos componentes internos desses bens.

Tais prejuízos geram insatisfação e podem acarretar custos adicionais aos cidadãos, além de configurar uma situação de desrespeito ao direito à integridade do patrimônio particular.

A obrigatoriedade de depósitos cobertos proporciona maior organização e segurança aos pátios de apreensão, além de reforçar o compromisso do município em zelar pelo patrimônio dos cidadãos. Essa medida também pode incentivar melhores práticas na gestão dos pátios de veículos e contribuir para a valorização do espaço urbano

Dado o impacto positivo dessa proposta, tanto para os proprietários dos veículos quanto para a administração pública, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

PAULO SERGIO MARTINS

PAULO SERGIO - DELEGADO

